

RO DESAFIO DE MERENDEIRAS DE POCONÉ –MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes do Primeiro Desafio de Merendeiras que serão realizados no Município de Poconé-MT:

I - O valor total da premiação serão distribuídos da seguinte forma:

a) Primeiro (a) colocado (a): R\$ 1.000,00 (mil reais); b) Segundo (a) colocado (a): R\$ 500,00 (quinhentos reais); c) Terceiro (a) colocado (a): R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O valor da autorização constante no caput do artigo anterior será pago pela Secretaria Municipal de Educação a qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores de cada evento.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A percepção da Verba Indenizatória dar-se-á em compensação às despesas relacionadas às suas atividades, tais como transporte, hospedagem, alimentação, e estudos e cursos de aperfeiçoamento, necessárias ao exercício da atividade de fiscalização.

Art. 3º Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º A Verba Indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração dos Fiscais de Tributos por ela beneficiada.

Art. 5º O quantum inerente a Verba Indenizatória, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após o protocolamento do requerimento padrão, mediante deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão ao Chefe do Poder Executivo no qual constará relação das despesas, e declaração do beneficiado de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos gastos, além do relatório de atividade que deverá ser anexado ao requerimento padrão.

Art. 7º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 8º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I – Durante o período de gozo de Férias Regulamentares;

II – Licença Maternidade/Paternidade;

III – Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, especificamente criando anexos que tratam do requerimento padrão, relação de gastos, relatório de atividade e declaração de responsabilidade dos beneficiados.

Art. 10 Com a implantação da lei fica imediatamente vedado o pagamento de indenização pelo custo, alimentação e por diárias e deslocamento dentro do Estado aos servidores que perceberem a verba indenizatória.

Art. 11 Não será considerado como efetivo exercício das funções, para efeito de percepção da verba indenizatória, o afastamento para o exercício de atividades não vinculadas a tributação, arrecadação e fiscalização ou exercidas sem a supervisão da Secretaria de Finanças Municipal, ainda que na esfera do próprio município.

Art. 12 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA – 2022-2025) nos mesmos moldes naquilo que for pertinente à aplicação dessa lei.

Art. 14 Fica alterada a LDO e a LOA para o exercício 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à aplicação dessa lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**EXTRATO DE CONTRATO 135/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: 0120/2022

DISPENSA Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR: R\$ 40.600,00(quarenta mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO 2022

VALIDADE: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 134/2022

Processo Administrativo Licitatório nº. 112/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2806.009/2022 do PE-SRP nº 019/2022 do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES - EPP**CNPJ: 25.057.844/0001-08**

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no material permanente, eletrodoméstico, eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Pontal do Araguaia - MT.

VALOR: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO 2022**VALIDADE: 14 DE FEVEREIRO DE 2023****ADELINO FRANCISCO LOPO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 132/2022**

Processo Administrativo Licitatório nº. 115/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 do PP-SRP 015/2022 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPACUAI – AMESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**CNPJ:** 25.369.684/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR: 133.595,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CONCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO 2022**VALIDADE:** 14 DE DEZEMBRO 2023**ADELINO FRANCISCO LOPO****PREFEITO MUNICIPAL**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1118/2022**

LEI MUNICIPAL N.º 1118/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 781.355,00 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE : 540

ÓRGÃO:	05 – Secret. Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	04- Fundo Manut. Ens. Val. Magistério		
Função:	12 –Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. E Manutenção do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE:	2023 – Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 30%		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE **R\$ 410.000,00****FONTE 500**

ÓRGÃO:	05 – Secret. Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação		
Função:	12 –Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2021 – Manut. Ativ. Secret. De Educação e Cultura		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 21.355,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 221.355,00

ÓRGÃO:	06 – Secret. Mun. de saúde		
Unidade:	01- Sec. De Saúde		
Função:	10 –Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2184 – Manut. do Centro de Reabilitação		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 150.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ R\$ 781.355,00 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de dezembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO**Prefeito Municipal****EXTRATO CONTRATO N. 121/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.099/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 DO PE-SRP 028/2022 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIACÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

VALOR: R\$ 5.253.365,73 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)